



RESPOSTA Nº 004/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 – COMEC / Nº 76/2020 - GMS)

A **CONCORRÊNCIA Nº 04/2020/COMEC**, tem por objeto a: “Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de estudos e serviços visando elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-423, trecho BR-476 (Araucária) - BR-277 (pista sentido oeste - Campo Largo), com extensão aproximada de 28,0 km, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

A Comissão Permanente de Licitação da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, instituída nos termos da Portaria nº 39/2019 – do Diretor Presidente da COMEC, após a devida análise, que faz com base nas normas legais incidentes e nos seguintes termos:

Pergunta encaminhada pelo GMS/Compras Paraná por Gilson Bento - ATP ENGENHARIA

Prezada Comissão de Licitação, Com relação ao item "10. NOTA TÉCNICA" do Termo de Referência, existe um parágrafo determinando que: "Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestados e certidões devidamente cadastrados no CREA/PR.". Uma vez que a metodologia para elaboração de projetos pode ser utilizada para qualquer região, sem comprometer a qualidade do produto entregue, entendemos que esta exigência pode ser ampliada para as demais unidades federativas do CREA, fomentando a livre concorrência. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Sim, está correto o entendimento.

Atenciosamente,

Curitiba, 16/12/2020.

Raphael Rolim de Moura
Presidente da Comissão de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **resp4_questionamento_concorrencia_04_2020.pdf**.

Assinado por: **Raphael Rolim de Moura** em 16/12/2020 17:01.

Inserido ao protocolo **16.999.479-0** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/12/2020 16:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
acbd3b7d3450fa59f8749bbc5dc7e90e.